

f3f



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Coordenação de Ensino Superior

**RELATÓRIO TÉCNICO DE
 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DE ANÁLISE DE
 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

(Em atendimento à Lei Federal 13.019/2014)

Em atendimento ao disposto nos artigos 59 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 e na condição de gestora do Termo de Colaboração celebrado entre esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Faculdade de Medicina de Marília (FAMEMA) e a Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (FAMAR), emito relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, bem como de análise de prestação de contas, para posterior submissão à apreciação da comissão de monitoramento e avaliação:

Ano: 2021	Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo	
OSC: Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR		
Instrumento:	Termo de Colaboração	
Período: Ano 2021		
Meses de janeiro a julho		
Valores Repassados no período: R\$ 1.426.874,20		
Total do Valor Repassado:	R\$ 3.139.123,18	
Receita de Aplicação Financeira:	R\$ 529,38	
Valor Devolvido pela FAMAR*:	R\$ 431,13	
Total do Valor Comprovado:	R\$ 3.060.297,52	
Valor Glosado:	R\$ 14.966,29	
Valor Restituído (após glosas):	R\$ 8.911,26	
Saldo para utilização no período posterior:	R\$ 73.731,14	
Documentos utilizados como subsídio para elaboração deste relatório: Plano de trabalho, relatórios de execução do objeto, relatórios de execução financeira.		

* Recursos reembolsados pela FAMAR em virtude do reconhecimento, pela própria OSC, de que haviam sido utilizados em desconformidade com as regras legais e/ou do termo de colaboração.

B





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenação de Ensino Superior

RELATÓRIO

I – Descrição Sumária das Atividades e Metas Estabelecidas

A Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (FAMAR) é uma fundação privada sem fins lucrativos. Criada em 2007, possui como objetivos “colaborar com o desenvolvimento das ciências da Saúde, em especial com a Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA e com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HC FAMEMA, visando o apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão e ao desenvolvimento institucional destas e de outras entidades educacionais, bem como visando aos serviços de saúde, assistência médica, clínica, cirurgia, engenharia hospitalar, técnicas administrativas e operacionais, compreendendo, dentre outras atividades correlatas, a assistência de caráter filantrópico”, nos termos do art. 4º de seu Estatuto. Cumpre ressaltar que a FAMAR encontra-se credenciada enquanto fundação de apoio à Faculdade de Medicina de Marília, nos termos da Resolução SDECT1 56, de 30/11/2018.

Os profissionais da Fundação desenvolvem atividades no âmbito do “Complexo FAMEMA”, que abrange tanto a Faculdade de Medicina de Marília quanto o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília, servindo como campo para o ensino e o treinamento de estudantes de graduação e pós-graduação da FAMEMA, assim como de aperfeiçoamento de médicos, técnicos e alunos, e para investigação científica e inovações tecnológicas na área da saúde, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 1.262/2015, que conferiu personalidade jurídica ao HCFAMEMA.

O presente ajuste tem por objetivo a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão, dos cursos de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu* da Faculdade de Medicina de Marília. A execução desse objetivo se dá pela cessão, em caráter excepcional e temporário, dos empregados da FAMAR contidos na lista nominal anexa ao Plano de Trabalho, que prestam serviços exclusivamente na FAMEMA, visando a garantir a continuidade das atividades acadêmicas da mesma.

A justificativa para a realização do ajuste se dá pelo fato de que, desde sua criação pela Lei Estadual nº 8.898, em 1994, como autarquia de regime especial, a FAMEMA só teve seu Quadro de Pessoal Docente instituído em dezembro de 2008, por meio da Lei Complementar nº 1.072/2008. Até o momento, não houve a criação do quadro de pessoal técnico-administrativo da FAMEMA por meio de Lei Estadual. Ademais, até a presente data não foram realizados concursos públicos para a contratação de pessoal para a FAMEMA, razão pela qual, desde 2007, parte do pessoal docente, gerencial e técnico-administrativo que desenvolve as atividades junto à faculdade é mantido pela FAMAR, que ao longo do tempo manteve a





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenação de Ensino Superior

função precípua de prover condições para que a FAMEMA pudesse cumprir sua missão, qual seja a formação de recursos humanos com excelência na área da saúde, bem como sua função social enquanto entidade pública de ensino superior.

As metas gerais presentes no plano de trabalho, de aferição anual, são as seguintes:

Meta	Descrição	Indicador de Alcance
Manter, no mínimo, 85% do quantitativo de residentes matriculados nos programas de residência multiprofissional em saúde, o que corresponde a 32 vagas autorizadas/ano.	Disponibilizar preceptores (profissionais do serviço) e tutores (docentes) para manter matriculados, no mínimo, 27 residentes.	Quantidade total de residentes matriculados no ano / Quantidade de vagas autorizadas no ano (32/ano) x 100
Desenvolver pelo menos dois eventos anuais relacionados aos temas de projetos de Mestrado Profissional Ensino em Saúde e Acadêmico Saúde e envelhecimento.	Disponibilizar material suficiente para o desenvolvimento de ações à comunidade, além de estudantes do ensino básico e fundamental da rede municipal e estadual, tais como orientações a pequenos grupos, simpósios e encontros.	Apresentação de Relatório contendo fotos, notícias e outros materiais produzidos de, no mínimo, duas ações por ano.
Manter as atividades da graduação: nas tutorias, no Laboratório de Prática Profissional (LPP) e no Ciclo Pedagógico, acompanhando os estudantes nos cenários da prática real.	Disponibilizar pessoal da FAMAR para a manutenção das atividades de docência na graduação para supervisão dos estudantes da Faculdade de Medicina de Marília, nos diversos cenários do ensino aprendizagem.	Relatório de atividade dos docentes e assistentes de ensino no mês.
Manter pessoal disponível para o apoio às atividades acadêmicas dos cursos de medicina e enfermagem.	Disponibilizar pessoal da FAMAR para a manutenção das atividades de docência na graduação para o apoio das	Relatório da agenda do setor de apoio didático (audiovisual).



SDEDCI202201907A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenação de Ensino Superior

	atividades que necessitam de recursos audiovisuais e estrutura para os docentes e estudantes da Faculdade de Medicina de Marília, nos diversos cenários de ensino aprendizagem.	
Manter pessoal disponível para as atividades administrativas dos cursos de Medicina e Enfermagem.	Disponibilizar pessoal da FAMAR para a manutenção das atividades administrativas relacionadas ao apoio à gestão, aos docentes e estudantes da Faculdade de Medicina de Marília, nos diversos cenários de ensino aprendizagem.	Número de funcionário por local de serviço e lista de frequência disponibilizada por mês pela FAMAR para as atividades administrativas.
Manter pessoal disponível para a manutenção das atividades na Biblioteca para subsidiar os estudantes nas atividades acadêmicas.	Disponibilizar pessoal da FAMAR para a manutenção das atividades na Biblioteca relacionadas ao apoio aos docentes e estudantes da Faculdade de Medicina de Marília.	Número de funcionários da FAMAR alocados na Biblioteca e lista de frequência disponibilizada por mês pela FAMAR para essas atividades acadêmicas na Biblioteca.
Realizar anualmente Simpósio com temas relevantes dos programas de atenção e vigilância à Saúde: "Situação de Saúde do Distrito sob os Cuidados da Famema".	Evento onde são levantados os problemas de saúde da população do distrito, com profunda reflexão, de onde saem propostas de intervenções individuais e coletivas para melhorar a qualidade de vida da população.	Trabalhos apresentados pelos estudantes no Simpósio com levantamento das necessidades de saúde individual e coletiva e Ações de Intervenções.
Apresentar trabalhos em Congressos cujos temas são oriundos das atividades de atenção realizadas no processo de ensino-aprendizagem nos	Selecionar temáticas de interesse, oriunda do processo de ensino aprendizagem na prática, onde relatam ações de promoção, prevenção, e	Trabalhos apresentados pelos professores e estudantes em eventos em Simpósios, Congressos e demais eventos afins.

B



SDEDCI202201907A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Coordenação de Ensino Superior

cenários de prática, contribuindo para a melhoria dos cenários de atenção onde o sistema pode “se rever”.	intervenção resultantes de vivências da prática.	
Desenvolvimento pessoal e Realização de Capacitação.	Educação Permanente, Capacitações e Treinamentos.	Número de horas de treinamento por trimestre.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

A presente parceria tem como período de execução de 01/07/2020 até 30/06/2022. Em acréscimo ao quanto já apontado no item II do relatório anterior, emitido em 15 de fevereiro de 2021, destacamos que as atividades presenciais na FAMEMA foram sendo gradativamente retomadas durante o ano de 2021, conforme determinado nas Portarias que seguem anexas ao presente (anexo I). A partir de 02 de agosto de 2021, houve o retorno integral às atividades presenciais, tanto as administrativas, como as de ensino dos cursos de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão (vide Portaria n. 097/2021, de 14 de julho de 2021).

O período levado em conta para a análise do cumprimento das metas é o do primeiro ano de vigência do termo de colaboração (julho/2020-jun/2021). Tendo em vista que as metas são anuais, não faria sentido incluir esta análise também o mês de julho de 2021, que deverá ser analisado posteriormente, quando se for tratar das metas do segundo ano de vigência do termo.

Para melhor apreciação e apresentação da performance acerca da execução das metas, faz-se mister analisá-las separadamente.

2.1. Manter, no mínimo, 85% do quantitativo de residentes matriculados nos programas de residência multiprofissional em saúde, o que corresponde a 32 vagas autorizadas/ano

Esta meta foi apontada como ponto de atenção no relatório anterior, de 15 de fevereiro de 2021, referente ao segundo semestre de 2020. No entanto, passou a ser cumprida com folga a partir de março deste ano. Ao final do primeiro semestre de 2021, a Faculdade contava com 58 residentes matriculados, de um total de 64 vagas, correspondente a 90,62% das vagas oferecidas. A média do período, compreendendo o índice do final de cada semestre (81,25% ao final do primeiro semestre de vigência do termo, e 90,62%

Handwritten mark





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenação de Ensino Superior

ao final do segundo semestre de vigência), alcança 85,93%, portanto, a meta estipulada está sendo cumprida.

2.2. Desenvolver pelo menos dois eventos anuais relacionados aos temas de projetos de Mestrado Profissional Ensino em Saúde e Acadêmico Saúde e envelhecimento;

Muito embora a realização dos referidos eventos tenha se restringido à modalidade virtual, ou remota, em virtude das legislações e ações de enfrentamento ao COVID-19, pode-se constatar a realização de diversos eventos ao longo do período analisado, superando em muito aquele pactuado como meta. Entre eles, já foram citados, no relatório anterior, a Aula Inaugural para o acolhimento dos mestrandos ingressantes, o Seminário de Projetos realizado entre os dias 21 e 28/08, e o “Seminário de Pesquisa em Ensino e Saúde”. No primeiro semestre deste ano, acrescentamos a realização de Aula Inaugural para a X turma do Programa, em março, além de vários exames de qualificação e de defesa de mestrado.

2.3. Manter as atividades da graduação: nas tutorias, no Laboratório de Prática Profissional (LPP) e no Ciclo Pedagógico, acompanhando os estudantes nos cenários da prática real;

Os relatórios de avaliação das metas demonstram que, no período, todas as séries dos cursos de Medicina e Enfermagem estiveram em atividades acadêmicas na modalidade híbrida, ou, para os primeiros e segundos anos de todos os cursos, de forma remota. Restou demonstrado que, mesmo com as dificuldades trazidas pela pandemia de COVID-19, a Faculdade manteve a realização de suas atividades de graduação.

2.4. Manter pessoal disponível para o apoio às atividades acadêmicas dos cursos de medicina e enfermagem;

As atividades foram desempenhadas nas modalidades Home Office (Teletrabalho) e/ou de maneira presencial. Os funcionários da FAMAR que colaboram no Setor de Apoio Didático desempenharam as tarefas necessárias para o funcionamento das atividades acadêmicas dos cursos, colaborando, especialmente, na viabilização do ensino remoto.

2.5. Manter pessoal disponível para as atividades administrativas dos cursos de Medicina e Enfermagem;







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenação de Ensino Superior

Todos os funcionários disponibilizados pela FAMAR para a manutenção das atividades administrativas da FAMEMA estão trabalhando nas modalidades Home Office e/ou Presencial, tendo sido suficiente e adequado o número de funcionários para atender as demandas efetuadas e as atividades realizadas durante o período analisado.

2.6. Manter pessoal disponível para a manutenção das atividades na Biblioteca para subsidiar os estudantes nas atividades acadêmicas;

A biblioteca foi reaberta em 21.09.2020, exclusivamente para a comunidade acadêmica interna. Alguns serviços acontecem de forma presencial e outros de forma remota (p.e., serviços de apoio à pesquisa e normatização de trabalhos acadêmicos e científicos). Desta forma, os funcionários da FAMAR alocados no setor tem desempenhado a bom termo suas funções, contribuindo para o adequado funcionamento da biblioteca da Faculdade.

2.7. Realizar anualmente Simpósio com temas relevantes dos programas de atenção e vigilância à Saúde: “Situação de Saúde do Distrito sob os Cuidados da FAMEMA”;

Trata-se de um evento que ocorre uma vez ao ano, no encerramento do 1º semestre da 1ª e 2ª séries dos cursos de Medicina e Enfermagem. Este Simpósio é fruto do desenvolvimento das atividades e ações realizadas nas Unidades de Saúde da Família nas quais estão locados os grupos de estudantes. Em virtude do surto global de COVID-19, bem como da reorganização das Unidades de Saúde do Município para atendimento à COVID-19, não foi possível o desenvolvimento das atividades de forma presencial, impossibilitando a coleta de dados e a construção do planejamento necessário para a elaboração dos trabalhos. Disto resulta que não foi possível a realização do referido evento no primeiro ano de vigência do termo de colaboração. Este é um ponto de atenção, que será destacado nas conclusões do presente relatório.

2.8. Apresentar trabalhos em Congressos cujos temas são oriundos das atividades de atenção realizadas no processo de ensino-aprendizagem nos cenários de prática, contribuindo para a melhoria dos cenários de atenção onde o sistema pode “se rever”;

A FAMEMA manteve as atividades de projetos de iniciação científica – PIBIC. Seus docentes e assistentes de ensino participaram de diversos eventos, conforme consta dos documentos apresentados. O Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos manteve-se ativo ao longo do período, indicando a continuidade satisfatória das atividades de pesquisa no período analisado.

5





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenação de Ensino Superior

2.9. Desenvolvimento de pessoal e Realização de Capacitação;

A FAMEMA conta com dois órgãos destinados à realização do desenvolvimento pessoal e da realização da capacitação de seus profissionais. Enquanto o Serviço de Desenvolvimento de Pessoal, locado na Divisão de Recursos Humanos da faculdade, cuida da lista de presença de treinamentos e ações de educação realizadas institucionalmente, o Programa de Desenvolvimento Docente, que integra a Diretoria de Graduação, desenvolve treinamentos, capacitações e outras ações de educação continuada e permanente, tanto para seu corpo docente quanto para seu pessoal técnico-administrativo. Em virtude das ações de enfrentamento ao COVID-19, as atividades realizadas pelos dois órgãos deram-se majoritariamente de maneira remota, mas permaneceu contando com a participação de profissionais envolvidos nas atividades de ensino. As atividades voltadas à Educação Permanente mostraram-se essenciais dentro do período analisado, uma vez que acompanharam professores que estão desenvolvendo habilidades dentro do âmbito da modalidade remota. O apoio do Núcleo Técnico de Informação mostrou-se essencial nesse sentido.

III – Análise das prestações de contas

O termo de colaboração celebrado estabelece, em sua cláusula décima primeira, parágrafo 5º, alínea “b”, que seja realizado parecer financeiro, “acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria”.

Quanto ao ponto, verificamos que, de forma geral, a FAMAR observou as disposições do termo de colaboração. De toda forma, foram detectadas, em nossas análises, algumas poucas desconformidades, que resultaram em glosas nas prestações de contas, com a necessidade de restituição dos valores pela FAMAR, que totalizaram, no primeiro ano de vigência, o valor de R\$ 14.966,29, equivalente a apenas 0,48% do valor despendido no período.

No anexo II, detalhamos todos os valores glosados, mês a mês, com as respectivas justificativas, bem como as datas dos reembolsos efetuados pela FAMAR. De se observar que o valor objeto de glosa foi substancialmente maior nos primeiros meses de vigência. À medida em que as prestações de contas foram sendo minuciosamente analisadas por esta Secretaria, e as desconformidades informadas à FAMEMA e à FAMAR, nota-se uma diminuição bastante expressiva das glosas, o que demonstra que a FAMAR buscou aprimorar seus procedimentos, bem como agiu de forma diligente de cuidadosa durante a execução do termo.



745



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenação de Ensino Superior

Por fim, deve ser observado que a diferença entre valores glosados e restituídos, que se verifica na coluna na primeira página, explica-se pelo fato de que houve uma restituição no mês de agosto, no valor de R\$ 6.055,03, a qual cobriu o valor total glosado. Desta forma, embora o presente relatório limite-se à análise das contas até o mês de julho (mesmo porque as contas do mês de agosto ainda não foram prestadas), constata-se a regularidade das contas prestadas, tendo em vista que o pouco significativo montante que foi utilizado em desconformidade com as regras legais e disposições do termo de colaboração foi integralmente restituído.

IV – Conclusão

Opina essa gestora pelo parecer **FAVORÁVEL** à continuidade do presente ajuste. No entanto, mesmo ciente das dificuldades decorridas da pandemia de Covid-19, recomenda-se que seja realizado, tão rapidamente quanto for viável, o Simpósio de que tratam as Metas Qualitativas. Ou seja, recomenda-se que o simpósio anual, previsto pra ocorrer no encerramento do 1º semestre dos cursos, seja realizado ainda este ano. Deste modo, viabilizar-se a meta de se fazer um simpósio por ano de vigência do termo de colaboração.

Conclusão do Relatório:

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração?

SIM () NÃO

Recomendações ou providências que deverão ser adotadas para alcance das metas e resultados pactuados ou para o aprimoramento das ações e respectivos prazos:

Todas as sugestões e apontamentos realizados pelo gestor durante o acompanhamento, com o objetivo de aprimorar o serviço, foram prontamente acatadas por parte da entidade. As atividades foram realizadas de acordo com o previsto no plano de trabalho, dentro do cronograma (prazo) estabelecido, de acordo com a metodologia prevista. A única ressalva diz respeito ao simpósio anual, que ainda não

8



SDEDCI202201907A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenação de Ensino Superior

pode ser realizado, em razão dos impactos da pandemia de Covid-19 sob a rede assistencial do Município de Marília. Recomenda esta gestora, conforme destacado supra, que tal evento seja realizado ainda neste exercício, tão logo quanto possível.

São Paulo, 30 de agosto de 2021.

Bruna de Alencar Rocha
Assessor Técnico
Coordenação de Ensino Superior



747



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenação de Ensino Superior

ANEXO I

6



SDEDCI202201907A





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



PORTARIA FAMEMA nº 03/2021, de 08 de janeiro de 2021

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e dá providências complementares;

Considerando a Portaria FAMEMA nº 30/2020, de 16 de março de 2020 e Portarias nº 32 e 33/2020, de 17 de março de 2020;

Considerando a Deliberação CEE nº 177/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CEE nº 185/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa procedimentos para o cumprimento da carga horária de estágio, atividades práticas, atividades laboratoriais e de internato visando à continuidade e conclusão dos cursos da área da saúde nas Instituições de Ensino Superior, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, tendo em vista o surto global da Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual 65.384, de 20 de dezembro de 2020 sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno com atividades remotas e presenciais da Unidade "Prática Profissional 4", do curso de Medicina, segundo o seguinte calendário:

- 4º ano do curso de Medicina, a partir de 18 de janeiro de 2021;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marília, 08 de janeiro de 2021.



PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
Diretor Geral da FAMEMA

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 - Marília - S.P. - CEP 17519-030
Fone: (14) 3402-1820 - Fax: (14) 3402-1803 - E.mail: dirgeral@famema.br





**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**



PORTARIA FAMEMA nº 04/2021, de 15 de janeiro de 2021

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e dá providência complementares;

Considerando a Portaria FAMEMA nº 30/2020, de 16 de março de 2020 e Portarias nº 32 e 33/2020, de 17 de março de 2020;

Considerando a Deliberação CEE nº 177/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CEE nº 185/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa procedimentos para o cumprimento da carga horária de estágio, atividades práticas, atividades laboratoriais e de internato visando à continuidade e conclusão dos cursos da área da saúde nas Instituições de Ensino Superior, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, tendo em vista o surto global da Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual 65.384, de 20 de dezembro de 2020 sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno com atividades remotas e presenciais da Unidade "Prática Profissional 3", do Curso de Medicina, segundo o seguinte calendário:

- 3º ano do Curso de Medicina, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marília, 15 de janeiro de 2021.


PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
Diretor Geral da FAMEMA

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 - Marília - S.P. - CEP 17519-030
Fone: (14) 3402-1820 - Fax: (14) 3402-1803 - E.mail: dirgeral@famema.br



SDEDCI202201907A





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



PORTARIA FAMEMA nº 05/2021, de 15 de janeiro de 2021

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e dá providências complementares;

Considerando a Portaria FAMEMA nº 30/2020, de 16 de março de 2020 e Portarias nº 32 e 33/2020, de 17 de março de 2020;

Considerando a Deliberação CEE nº 177/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CEE nº 185/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa procedimentos para o cumprimento da carga horária de estágio, atividades práticas, atividades laboratoriais e de internato visando à continuidade e conclusão dos cursos da área da saúde nas Instituições de Ensino Superior, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, tendo em vista o surto global da Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual 65.384, de 20 de dezembro de 2020 sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno com atividades remotas e presenciais das atividades da Unidade "Prática Profissional 3 - Cuidado ao indivíduo hospitalizado", do Curso de Enfermagem, segundo o seguinte calendário:

- 3º ano do Curso de Enfermagem, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marília, 15 de janeiro de 2021.



PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
Diretor Geral da FAMEMA

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 - Marília - S.P. - CEP 17519-030
Fone: (14) 3402-1820 - Fax: (14) 3402-1803 - E.mail: dirgeral@famema.br





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



PORTARIA FAMEMA nº 06/2021, de 15 de janeiro de 2021

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e dá providência complementares;

Considerando a Portaria FAMEMA nº 30/2020, de 16 de março de 2020 e Portarias nº 32 e 33/2020, de 17 de março de 2020;

Considerando a Deliberação CEE nº 177/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CEE nº 185/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa procedimentos para o cumprimento da carga horária de estágio, atividades práticas, atividades laboratoriais e de internato visando à continuidade e conclusão dos cursos da área da saúde nas Instituições de Ensino Superior, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, tendo em vista o surto global da Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual 65.384, de 20 de dezembro de 2020 sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno com atividades remotas e presenciais das atividades da Unidade "Prática Profissional 1", dos Cursos de Medicina e Enfermagem, segundo o seguinte calendário:

- 1º ano do Curso de Medicina, a partir de 25 de janeiro de 2021;
- 1º ano do Curso de Enfermagem, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marília, 15 de janeiro de 2021.

PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
Diretor Geral da FAMEMA

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 - Marília - S.P. - CEP 17519-030
Fone: (14) 3311-2989 - E.mail: dirgeral@famema.br



SDEDCI202201907A





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



PORTARIA FAMEMA nº 07/2021, de 15 de janeiro de 2021

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e dá providência complementares;

Considerando a Portaria FAMEMA nº 30/2020, de 16 de março de 2020 e Portarias nº 32 e 33/2020, de 17 de março de 2020;

Considerando a Deliberação CEE nº 177/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CEE nº 185/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa procedimentos para o cumprimento da carga horária de estágio, atividades práticas, atividades laboratoriais e de internato visando à continuidade e conclusão dos cursos da área da saúde nas Instituições de Ensino Superior, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, tendo em vista o surto global da Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual 65.384, de 20 de dezembro de 2020 sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno com atividades remotas e presenciais das atividades da Unidade "Prática Profissional 2", dos Cursos de Medicina e Enfermagem, segundo o seguinte calendário:

- 2º ano do Curso de Medicina, a partir de 26 de janeiro de 2021;
- 2º ano do Curso de Enfermagem, a partir de 26 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marília, 15 de janeiro de 2021.

PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
Diretor Geral da FAMEMA

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 - Marília - S.P. - CEP 17519-030
Fone: (14) 3402-1820 - Fax: (14) 3402-1803 - E.mail: dirgeral@famema.br



SDEDCI202201907A





Governo do Estado de São Paulo
Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

Portaria Nº 097/2021, de 14 de julho de 2021.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando os termos e condições previstos no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.839, de 30 de junho de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.856, de 7 de julho de 2021;

Considerando as medidas de imunização do corpo docente, técnico-administrativo e discente da FAMEMA, em especial a Portaria FAMEMA nº 15/2021, de 09.02.2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estendido até 31 de julho de 2021 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º da Portaria FAMEMA nº 36/2020, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), na Faculdade de Medicina de Marília.

Artigo 2º - As atividades administrativas e a atividades de ensino dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da FAMEMA serão retomadas na forma presencial em 02 de agosto de 2021.

§1º - Será obrigatória a adoção e cumprimento dos protocolos sanitários em todos os setores e unidades da FAMEMA.

§2º - Entende-se por medidas de protocolo sanitário, o monitoramento das condições de saúde e temperatura, observância de distanciamento social de 1 metro, uso permanente de máscara de proteção facial, uso de álcool gel, por alunos, agentes públicos, prestadores de serviços e particulares, para ingresso e frequência eventual ou permanente, ambientes arejados constante higienização de ambientes e materiais de uso coletivo.

§3º - Nos ambientes de ensino-aprendizagem no âmbito da rede de saúde do

Classif. documental	001.01.01.001
---------------------	---------------



Assinado com senha por VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ - 14/07/2021 às 13:18:35.
Documento Nº: 20842175-9017 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20842175-9017>



SIGA



FAMEMA-FOR202100014A



SDEDCI202201907A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 19/04/2022 às 16:38:09.
Documento Nº: 39684132-4447 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39684132-4447>

Governo do Estado de São Paulo
Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

Município de Marília e a depender da atividade a ser desenvolvidas, deverão ser observados outras medidas de proteção e equipamentos.

Artigo 3º - Enquanto perdurar a medida de quarentena a que alude o Decreto nº 64.881/2020, fica vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração.

Artigo 4º -As atividades remotas de tutoria poderão permanecer neste formato até que haja manifestação do Conselho Estadual de Educação à respeito.

Artigo 5º - A FAMEMA, através do Comitê de Monitoramento da COVID-19, instituído pela Portaria FAMEMA 029/2020, de 16.03.2020 e alterado pela Portaria FAMEMA 133/2020, de 24.11.2020 deverá monitorar eventuais casos de contaminação por COVID-19 do pessoal docente, discente e técnico-administrativo para fins de informação junto ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19, na forma do artigo 2º do Decreto nº 65.384/2021, alterado pelo Decreto nº 65.849/2021.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - A Portaria FAMEMA nº 34/2020, de 17.03.2020;

II - O parágrafo único da Portaria FAMEMA nº 45/2020, de 05.05.2020.

Marília, 14 de julho de 2021.

Valdeir Fagundes de Queiroz
Diretor
Diretoria Geral



Assinado com senha por VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ - 14/07/2021 às 13:18:35.
Documento Nº: 20842175-9017 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20842175-9017>



FAMEMAFOR202100014A

2



SDEDCI202201907A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 19/04/2022 às 16:38:09.
Documento Nº: 39684132-4447 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39684132-4447>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenação de Ensino Superior

ANEXO II

[Handwritten mark]



SDEDCI202201907A



VALOR TOTAL DAS GLOSAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO - FAMAR				
JULHO/2020 (COMPETÊNCIA)/AGOSTO/2020 (CAIXA) ATÉ JULHO/2021 (COMPETÊNCIA)/AGOSTO/2021 (CAIXA)				
MÊS DA DESPESA (CAIXA)	DESPESA	VALOR DA GLOSA	RAZÃO DA GLOSA	DATA DE RESTITUIÇÃO
agosto-20	Rubrica 134 - Média horas extras férias	R\$ 24,82	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
agosto-20	Rubrica 136 - média variáveis férias	R\$ 991,80	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
agosto-20	Rubrica 152 - Média variáveis abono pecuniário	R\$ 100,27	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
agosto-20	Vale-refeição	R\$ 1.884,00	Provável erro - pagamento a funcionários que não constam da planilha-base do termo ou que estavam de férias no mês (listados na planilha anexa).	24-jun-21
agosto-20	Vencimentos - funcionário Davi	R\$ 3.296,32	Provável erro - não consta dentre os funcionários que prestam serviço à FAMEMA por força do termo.	24-jun-21
agosto-20	Rubrica 293 - Curso de especialização	R\$ 240,00	Verba fora do escopo do termo.	16-fev-21
agosto-20	FGTS - funcionária Priscila Carvalho Coito	R\$ 134,96	Provável erro - utilização de recursos para pagamento do FGTS de funcionária que não consta da planilha-base do termo.	17-ago-21
agosto-20	"Reembolso" - funcionário Lucas Tevizi Rasmussen	R\$ 811,88	Não está claro a que se refere a verba, mas, ao que tudo indica, trata-se de pagamento fora do escopo do termo.	17-ago-21
agosto-20	Verbas rescisórias - Márcia Penezato Mendes	R\$ 5.108,19	Provável erro - não consta dentre os funcionários que prestam serviço à FAMEMA por força do termo.	17-ago-21

Handwritten signature



757

setembro-20	Rubrica 134 - Média horas extras férias	R\$	0,29	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	16-fev-21
setembro-20	Rubrica 136 - Média variáveis férias	R\$	10,55	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
setembro-20	Rubrica 150 - Média horas extras abono pecuniário	R\$	0,14	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	16-fev-21
setembro-20	Rubrica 152 - Média variáveis abono pecuniário	R\$	5,28	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
setembro-20	Rubrica 174 - Média horas extras férias rescisão	R\$	30,20	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	16-fev-21
setembro-20	Vale-refeição	R\$	276,00	Provável erro - pagamento a funcionários que não constam da planilha-base do termo (listados na planilha anexa).	24-jun-21
outubro-20	Rubrica 134 - Média horas extras férias	R\$	1,90	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	16-fev-21
outubro-20	Rubrica 136 - Média variáveis férias	R\$	13,40	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21





SDEDCI202201907A



outubro-20	Rubrica 2021 - Horas Sobreaviso Férias	R\$ 31,85	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	16-fev-21
outubro-20	Horas extras - rescisão Filipe de Mesquita Pereira Berlanga	R\$ 21,01	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
novembro-20	Rubrica 32 - Horas extras c/ 50%	R\$ 21,01	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	16-fev-21
novembro-20	Rubrica 65 - DSR reflexos horas	R\$ 4,20	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	16-fev-21
novembro-20	Rubrica 134 - Média horas extras férias	R\$ 57,37	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	16-fev-21
novembro-20	Rubrica 136 - Média variáveis férias	R\$ 49,03	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
novembro-20	Rubrica 150 - Média h. extras abono pec.	R\$ 7,52	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	16-fev-21
novembro-20	Rubrica 174 - Média h. extras férias rescisão	R\$ 1,75	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	16-fev-21




SDEDCI202201907A



novembro-20	Rubrica 2021 - Horas sobreaviso férias	R\$ 104,66	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	16-fev-21
novembro-20	Rubrica 224 - Média h. extras 13ª prop.	R\$ 1,67	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	16-fev-21
dezembro-20	Rubrica 134 - média horas extras férias	R\$ 181,70	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
fevereiro-21	Rubrica 32 - hora extra	R\$ 47,50	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
fevereiro-21	Rubrica 65 - verba dsr	R\$ 11,40	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
fevereiro-21	Rubrica 134 - média horas extras férias	R\$ 99,94	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
fevereiro-21	Rubrica 136 - média variáveis férias	R\$ 321,87	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
fevereiro-21	Rubrica 150 - média h. extras abono pec.	R\$ 22,36	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21

8



SDEDCI202201907A



f60

fevereiro-21	Rubrica 152 - média variáveis abono pec	R\$ 11,32	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
fevereiro-21	Rubrica 174 - média h. extra férias resc	R\$ 10,58	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
março-21	Rubrica 134 - média horas extras férias	R\$ 373,35	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
março-21	Rubrica 136 - média variáveis férias	R\$ 11,52	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
março-21	Rubrica 150 - média h. extras abono pec.	R\$ 183,33	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
março-21	Rubrica 152 - média variáveis abono pec	R\$ 5,77	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
abril-21	Rubrica 195 - anuênio maternidade	R\$ 286,14	Verba fora do escopo do termo.	24-jun-21
abril-21	Rubrica 726 - diárias	R\$ 100,24	Verba fora do escopo do termo.	24-jun-21
maio-21	Rubrica 32 - horas extras c/ 50%	R\$ 45,44	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21

fb



SDEDCI202201907A



761

maio-21	Rubrica 36 - horas extras c/ 100%	R\$ 7,57	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
maio-21	Rubrica 48 - horas extras entr not 50%	R\$ 7,26	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
maio-21	Rubrica 65 - dsr reflexo h. extras	R\$ 8,93	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	24-jun-21
TOTAL DE GLOSAS		R\$ 14.966,29		

* Não houve glosas nos mees de janeiro, junho e julho/2021 (caixa)

8



SDEDCI202201907A





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO, POR MEIO DA SDE, A FAMEMA E A FAMAR

Aos 30 dias do mês de agosto de 2021, às 13 horas, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada na Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguapé/São Paulo, foi realizada reunião da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Faculdade de Marília e a Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Marília - FAMAR, com a participação dos seguintes membros: Adriana Tedesco Telerman e Thierry Mendes Jorge. Não compareceu, justificadamente, por estar de férias, o membro Jorge Tatino Júnior. Participaram da reunião, também, o Chefe de Gabinete, Thiago Rodrigues Liporaci; o Coordenador de Ensino Superior, Sandro Roberto Valentini; e a Assessora Técnica Bruna de Alencar Rocha.

Analizados os dois relatórios de monitoramento e avaliação, bem como de prestação de contas, produzidos pelos gestores da parceria, o primeiro de 15 de fevereiro de 2021, e o segundo de 30 de agosto de 2021, foram ambos homologados pela Comissão, a qual ressaltou, entretanto, que a meta anual qualitativa "Simpósio anual com temas relevantes dos programas de atenção e vigilância à Saúde do município de Marília", cujo cumprimento foi impossibilitado em razão da pandemia de Covid-19, seja cumprida, no máximo, até o mês de novembro de 2021.

Os relatórios produzidos e a ata desta reunião deverão ser comunicados de imediato à FAMEMA e à FAMAR, para providências, bem como ao membro Jorge Tatino Júnior, para ciência. *FR*



Autenticado com senha por ANDRÉA GERALDA DE SANTANA FERREIRA - Assessor Técnico I / NAAG - 01/09/2021 às 15:31:10.
Documento Nº: 23830916-9034 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23830916-9034>

SIGA



SDEDCI202201908A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 19/04/2022 às 16:38:50.
Documento Nº: 39684313-1878 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39684313-1878>

SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Nada mais tendo a declarar, eu, *Luciana Tolini*, redigi esta ata que será assinada pelos membros da Comissão presentes à reunião.

Adriana Tedesco

Adriana Tedesco Telerman

Thierry Mendes Jorge



Autenticado com senha por ANDRÉA GERALDA DE SANTANA FERREIRA - Assessor Técnico I / NAAG - 01/09/2021 às 15:31:10.
Documento Nº: 23830916-9034 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23830916-9034>



23830916-9034



SDEDCI202201908A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 19/04/2022 às 16:38:50.
Documento Nº: 39684313-1878 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39684313-1878>